



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.755, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera dispositivos dos Decretos nº 23.543, de 18 de janeiro de 2019, nº 23.646, de 12 de fevereiro de 2019, nº 23.936, de 29 de maio de 2019, nº 23.938, de 29 de maio de 2019, nº 24.013, de 28 de junho de 2019, nº 24.035, de 8 de julho de 2019, nº 24.101, de 30 de julho de 2019, nº 24.127, de 7 de agosto de 2019, nº 24.311, de 27 de setembro de 2019, nº 24.309, de 27 de setembro de 2019 e nº 24.377, de 21 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 23.543, de 18 de janeiro de 2019, que “Cede Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para desempenharem suas funções na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

.....”

Art. 2º O artigo 1º do Decreto nº 23.646, de 12 de fevereiro de 2019, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para desempenharem suas funções na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

.....”

Art. 3º O artigo 1º do Decreto nº 23.936, de 29 de maio de 2019, que “Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093001, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA cedido para exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 15 de maio a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011.

.....”

Art. 4º O artigo 1º do Decreto nº 23.938, de 29 de maio de 2019, que “Cede Oficial e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem suas funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 29 de abril a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011:

.....”
.....
Art. 5º O artigo 1º do Decreto nº 24.013, de 28 de junho de 2019, que “Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a 3º Sargento da Policia Militar, Registro Estatístico 100075902, ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA cedida para exercer função de natureza policial-militar na Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a contar de 18 de junho a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Órgão de destino, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011.

.....”
.....
Art. 6º O artigo 1º do Decreto nº 24.035, de 8 de julho de 2019, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os Policias Militares abaixo relacionados, cedidos para exercerem função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus ao Órgão de destino, a contar de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011:

.....”
.....
Art. 7º O artigo 1º do Decreto nº 24.101, de 30 de julho de 2019, que “Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica cedida a 3º Sargento da Policia Militar, Registro Estatístico 085188, GÉORGIA REIS VERSALLI MOTA a contar de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Órgão de destino, para exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

.....”
.....
Art. 8º O artigo 1º do Decreto nº 24.127, de 7 de agosto de 2019, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as Policiais Militares abaixo relacionadas, cedidas para exercerem função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 22 de julho a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011:

.....”
.....
Art. 9º O artigo 1º do Decreto nº 24.311, de 27 de setembro de 2019, que “Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100091582, CLEVERSON LUIS CAVALCANTE cedido para exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

.....”
.....
Art. 10 O artigo 3º do Decreto nº 24.309, de 27 de setembro de 2019, que “Reverte e cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Soldado será cedida à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para exercer atividade de interesse policial-militar, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 11 de setembro a 31 de dezembro de 2019, conforme o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

.....”
Art. 11 O artigo 1º do Decreto nº 24.377, de 21 de outubro de 2019, que “Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100062395, ALESSANDRA APARECIDA COSTA TAVARES cedida para exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, a partir de 21 de outubro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011.

.....”
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/02/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9886940** e o código CRC **6356F563**.